



Portaria UniAGES - 01/2016.

O Reitor do Centro Universitário UniAGES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, Institui a **REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES**, em caráter de urgência, com vigência a partir do semestre 2016-2, e encaminha matéria para apreciação do Conselho Superior.

I - JUSTIFICATIVA

Finalizada a análise sobre o Desempenho dos Estudantes, retratada nas avaliações de aprendizagem nos últimos semestres, embasada na escuta a toda comunidade acadêmica, inclusive estudantes e professores, percebem-se algumas fragilidades no processo de avaliação, geradas, principalmente, pelo desvio de conduta, no campo da ética, por um percentual elevado de avaliados, com forte influência nos resultados do processo, chegando a maquiar o perfil esperado na formação do egresso, com prejuízos para os objetivos da instituição de oferecer o melhor para os seus estudantes.

A prática de plágios, dentre outros recursos indesejados e ilícitos, vinha ocorrendo com frequência nos últimos anos, o que provocou uma discussão e um novo posicionamento por parte da instituição para reformulação do modelo de avaliação a partir de 2016-2, em caráter de urgência com posterior apreciação pelo Conselho Universitário e homologação pela Reitoria.

Outros aspectos contribuíram para a reforma do sistema, a exemplo da morosidade na análise dos processos solicitados pelos estudantes e divulgação das notas, consequência de entraves burocráticos na gestão pelos professores, CADEC e setores da IES, envolvidos com o sistema. Também, a existência de equívocos no entendimento dos processos de avaliações interdisciplinares por parte dos envolvidos.

Em síntese, o atual modelo de avaliação do desempenho dos estudantes, apesar de ser muito eficiente, na essência, sofreu desvio de finalidade, comprometendo a sua eficácia, reflexo dos entraves burocráticos necessários para garantia da lisura, do desvio de conduta por parte de um percentual elevado de estudantes e inabilidade por todas as partes para lidar com a alta complexidade do sistema e gerir condutas desfavoráveis a ética.

Visando a melhoria do sistema de avaliação, processual e formativa, como diagnóstico para o aperfeiçoamento do ensino e melhoria da aprendizagem ou como classificatória, passará, a partir de 2016-2, a vigorar um novo modelo, com novas diretrizes, entre elas:

1. A elaboração, aplicação e correção de provas será competência exclusiva do professor titular de cada disciplina, nos dias e horários das suas aulas programadas para o semestre.
2. As avaliações serão aplicadas, **necessariamente**, em dois momentos: na metade do curso (50%) e na conclusão (100%), com a mesma complexidade praticada nos últimos semestres, ou seja, análise de situação-problema, interpretação do caso com mapa conceitual, levantamento de hipótese, descrição das competências, habilidades e atitudes para resolução do problema, com tomada de posição.

3. Será instituído, a partir de 2016-2, com aplicação a cada semestre, a partir da metade do curso, o **EXAME DE FORMAÇÃO GERAL - EFG**, aplicado em datas definidas no Calendário Acadêmico, com fins diagnósticos e de recuperação dos estudantes. A inscrição para o exame será **opcional**. O resultado poderá ser usado com várias finalidades:
 - Substituir a média do curso, resultado das provas de 50%, 100%, PU, Portfólio e Fichamentos, quando superior a 7 (sete).
 - Transformar em Carga Horária com certificação como Atividades Complementares.
 - Outros benefícios em processo de regulamentação.
4. As provas, de 50% e 100% serão disciplinares, com análise e solução de casos propostos pelos professores titulares das disciplinas.
5. Os professores terão 15 dias para correção e devolução das provas de 50% aos estudantes. Em aula, após a entrega das provas com o recebido do aluno, farão a socialização das respostas corretas, discutirão os níveis de fragilidades e potencialidades das turmas, conforme sinalização individual nas provas durante a correção. Em seguida, encaminharão o relatório com as notas e assinaturas dos estudantes ao CADEC para processamento e controle. Para as provas de 100%, a nota será divulgada no vigésimo encontro, com os mesmos procedimentos de socialização já descritos para a primeira avaliação (50%), com orientações para as finais.
6. Fica mantida a lógica da avaliação processual, prevalecendo o avanço do aluno na avaliação de 100%, se superior à primeira ou à média das duas, se não houver avanços.
7. As Produções Únicas, Portfólios e Fichamentos serão avaliados com os mesmos critérios aplicados em 2016-1.
8. As verificações da aprendizagem, assim como a aprovação e a reprovação, obedecerão aos seguintes critérios, baseados na frequência e no aproveitamento:

I - Será considerado aprovado e dispensado de exame final do período letivo, o aluno com mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas dadas e/ou atividades acadêmicas, por disciplina, e média 7 (sete) extraída das notas do período;

II - O aluno que tiver no semestre no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e nota média igual ou superior a 3,5 (três e meio) e inferior a 7 (sete) poderá fazer a prova final do período letivo;

III - É considerado reprovado na disciplina, ou disciplinas, o aluno com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) e média antes da prova final, inferior a 3,5 (três e meio), sendo, conseqüentemente, vedada a prestação de exames finais.

II - É considerado aprovado o aluno com um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e que, após realizar a prova final do período letivo, obtiver nota igual ou superior 6 (seis).

III - A nota da prova final substituirá a média do semestre e prevalecerá para registros no Histórico Escolar, como Aprovado em Final (AF) se superior a 6 (seis)

ou se Reprovado em Final (RF), se inferior.

9. Os professores farão o registro da frequência, diariamente, em meio eletrônico ou impresso. Quando feito em meio eletrônico, o registro de frequência para as aulas do dia fechará à meia noite; quando o registro for feito em papel, o professor deverá entregá-lo ao final da aula no Núcleo de Atendimento Docente para lançamento.
10. Ficam vedadas alterações nas notas e frequências após o encerramento do prazo institucional de lançamento, exceto se decorrerem do provimento de recursos, nos termos estabelecidos pelas normas institucionais.
11. A consulta, durante as provas de 50% e 100% será permitida, exclusivamente, ao portfólio do próprio estudante, construído no processo de ensino durante as aulas do semestre.
12. O uso contínuo do portfólio com fins pedagógicos para os registros dos trabalhos orientados pelos professores, estudos de casos, tomadas de posição ao final de cada aula pelo estudante e demais atividades de ensino, será instrumento exclusivo de consulta durante as provas de 50% e 100% para avaliação das competências, habilidades e atitudes. Será vedada a consulta de livros, celulares e computadores durante a avaliação. A prova anterior, de 50%, será considerada parte do portfólio, podendo ser consultada.
13. DESVIO DE CONDUTA - Qualquer atitude antiética, praticada pelo estudante, será motivo de investigação pelo Conselho de Ética, podendo ser advertido e até excluído do quadro discente, a depender da gravidade dos fatos, de acordo com o Regimento do Centro Universitário AGES.

Cidade Universitária “Prof. Dr Jayme Ferreira Bueno”, 21 de junho de 2016.

Prof. José Wilson dos Santos
Reitor